

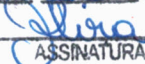


ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 511 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Publicação feita nesta data

25/10/13


ASSINATURA

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem às Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Alienar, mediante prévia avaliação e procedimento Licitatório, os seguintes bens municipais:

Nº. Item	Tipo de Máquinas	Marca Fabricante	Modelo Equipamento	Série Fabricação
01	Sucatas diversas	Diversos		
02	Peças de Trator	Diversos		
03	Máquina de fazer meio fio	Diversos		
04	02 roçadeiras	Diversos		
05	02 Betoneiras	Diversos		
06	02 Rolos compactador liso	Diversos		
07	02 rolos pé de carneiro	Diversos		
08	02 coletor de lixo (completo)	Diversos		
09	Estrutura c/ escada para iluminação	Diversos		
10	Grade 24 discos	MF		
11	Ambulância Fiorino (sucata)	Fiat		
12	Courrier cor azul	Ford	Placa KDS 1581	Doação
13	Santana Quantum cor azul	VW	Placa LAJ 5936	Doação
14	Ambulância Escort, cor branca	Ford	Placa KEU 8731	Doação
15	Golf cor dourada	VW	Placa BTD 9994	Doação
16	Ducato Furgão 2.8 JTD, cor branca	Fiat	Placa HBD 1498	
17	Ônibus Scania	Scania	Placa JJC 0376	





ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia e, dar-se-á na Modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de São Simão-GO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (25/10/2013).

Dr. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
PREFEITO